

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de **01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, 0KM. 4 PORTAS, 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS MÍNIMO DE 160 CC FLEX e 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO OFF ROAD**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Meio Ambiente, de Santana do Araguaia - PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, de acordo com o Órgão Gerenciador solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - Gabinete do Prefeito Municipal

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|--|------|------|--|
| 1 | VEÍCULO TIPO PICK-UP 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, MOTOR A DIESEL | Un | 01 | VEÍCULO MODELO 0 KM, TIPO PICK-UP 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, MOTOR A DIESEL - Tipo Direção: MANUAL, Potência Motor: Mínima 180 Cv, Capacidade Passageiro: 5, Quantidade Portas: 4, Tipo Tração: 4X4, 6 marchas, transmissão manual, 0 (Zero) Km, Torque min. 40 kgf.m e 2.500 rpm, Tanque no mínimo de 76 litros, com todos os itens obrigatórios, documentação completa, sendo emplacamento e licenciamento, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN E DENATRAN. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - Secretaria Municipal de Administração

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|---|------|------|---|
| 1 | MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160 CC FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA) | Un | 02 | MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160 CC FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) - Tipo: Ohc, Monocilíndrico, 4 Tempos, Arrefecido A Ar, Cilindrada: mínimo de 160 Cc, Potência De No Mínimo 14 Cv A 8.000 Rpm, Torque De No Mínimo 1,4 Kgf.M A 5.000 Rpm, com freio a disco, Transmissão: 5 Velocidades, Sistema De Partida: Ignição Eletrônica, Diâmetro X Curso: De No Mínimo 57,3 Mm X 57,9 Mm, bateria mínimo de 12V - 4 Ah; Relação De Compressão: De No Mínimo 9,3:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PgmFi, Combustível: Flex (Álcool E Gasolina), Tanque com capacidade mínima de 12 litros, PNEU Dianteiro 90/90 19 52 e Pneu Traseiro 110/90 17 60. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|---|-----|------|---|
| 1 | MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160 CC FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA) | Un | 01 | MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160 CC FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) – Tipo: Ohc, Monocilíndrico, 4 Tempos, Arrefecido A Ar, Cilindrada: mínimo de 160 Cc, Potência De No Mínimo 14 Cv A 8.000 Rpm, Torque De No Mínimo 1,4 Kgf.M A 5.000 Rpm, com freio a disco, Transmissão: 5 Velocidades, Sistema De Partida: Ignição Eletrônica, Diâmetro X Curso: De No Mínimo 57,3 Mm X 57,9 Mm, bateria mínimo de 12V – 4 Ah; Relação De Compressão: De No Mínimo 9,3:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PgmFi, Combustível: Flex (Álcool E Gasolina), Tanque com capacidade mínima de 12 litros, PNEU Dianteiro 90/90 19 52 e Pneu Traseiro 110/90 17 60. |

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|----------------------------------|------|------|--|
| 1 | MOTOCICLETA TIPO OFF ROAD | Un | 2 | MOTOCICLETA TIPO OFF ROAD Motor: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: mínima de 249 cc, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI, Combustível: Gasolina e/ou etanol. Dimensões: Distância entre eixo mínimo de 1385mm Altura do Assento mínimo de 875mm, Capacidade Tanque mínimo de 6 litros. Altura mínima do solo 270mm. Rodas: Dianteiro mínimos de 21 NHS e traseiro 18 NHS Pneus: Dianteiro mínimo de 80/90 e Traseiro 100/100 Freios: Traseiro/Dianteiro a Disco Emplacada, Licenciada e seguro obrigatório DPVAT pago isento de IPVA. ANO/MODELO 2022/2022. |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A contratação deste objeto se faz necessário para otimização do gabinete do Prefeito, proporcionando assim um bom atendimento aos cidadãos deste município de Santana do Araguaia – Pa.
- 2.2.** A aquisição deste objeto se faz necessário para a ampliação e otimização do serviço da Secretaria Municipal de Administração (Manutenção do departamento de Transito) de Santana do Araguaia- PA e manter o trabalho da Secretaria, proporcionando um bom atendimento aos cidadãos deste município de Santana do Araguaia – Pa.
- 2.3.** A contratação deste objeto se faz necessário para a ampliação e otimização do serviço desta secretaria, e manter o trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos, proporcionando um bom atendimento aos cidadãos deste município de Santana do Araguaia - Pa.

- 2.4. Considerando as demandas que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AMBIENTE, tem com os serviços que são de sua responsabilidade, bem como os serviços de Fiscalização de Propriedade Rural, nas atividades de notificações, multas, verificação de denúncias, ronda preventiva diária que a equipe realiza em toda a extensão do município, o uso de veículo é de extrema necessidade para o suporte ao departamento de fiscalização na zona rural, bem como na locomoção dos servidores para desempenho das mesmas. Em dias atuais o setor de Fiscalização possui 04 motos com ano de fabricação 2009, veículos com mais 13 anos de uso, o que tem tornado inviável e caro o custo de manutenção dos mesmo para a administração pública municipal, inviabilizando a permanência do uso da frota para o na zona rural, diante disto, é completamente justificável a necessidade da elaboração deste pregão para aquisição dos veículos, que dará um suporte estrutural aos funcionários que desenvolvem tais atividade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1. Os equipamentos/materiais permanentes, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega inerente do objeto deverá ser efetuado integralmente e em única remessa pelo vencedor do certame licitatório, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.
- 4.2. O fornecimento realizado em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverá ocorrer em prazo máximo de **90 (noventa) dias**, conforme requisição/solicitação expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - Pa.
- 4.3. O local de entrega do objeto desta licitação será na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - Pa, situada à Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com Seguro, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA isenta de quaisquer responsabilidades.
- 4.4. O Objeto desta licitação que será recebido pela requisitante, deverá obrigatoriamente, atender as condições exigidas no edital e instrumento contratual.
- 4.5. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade o objetorecebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; com Seguro, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\text{_____}}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 432.838,18 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)**, conforme planilha a seguir detalhada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | DESCRIÇÃO DETALHADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----|---|----------------|-------------|
| 1 | VEÍCULO TIPO PICK-UP 4 X 4, CÂMBIO MANUAL, MOTOR A DIESEL | Un | 01 | VEÍCULO, TIPO PICK-UP 4 X 4, 0KM, CÂMBIO MANUAL, MOTOR A DIESEL - Tipo Direção: MANUAL , Potência Motor: Mínima 180 Cv, Capacidade Passageiro: 5 , Quantidade Portas: 4 , Tipo Tração: 4X4 , 6 marchas, transmissão manual, 0 (Zero) Km, Torque min. 40 kgf.m e 2.500 rpm, Tanque no mínimo de 76 litros, com todos os itens obrigatórios, documentação completa, sendo emplacamento e licenciamento, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN E DENATRAN. | 303.666,67 | 303.666,67 |
| 2 | MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160 CC FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA) | Un | 03 | MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160 CC FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) – Tipo: Ohc, Monocilíndrico, 4 Tempos, Arrefecido A Ar, Cilindrada: mínimo de 160 Cc, Potência De No Mínimo 14 Cv A 8.000 Rpm, Torque De No Mínimo 1,4 Kgf.M A 5.000 Rpm, com freio a disco, Transmissão: 5 Velocidades, Sistema De Partida: Ignição Eletrônica, Diâmetro X Curso: De No Mínimo 57,3 Mm X 57,9 Mm, bateria mínimo de 12V – 4 Ah; Relação De Compressão: De No Mínimo 9,3:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PgmFi, Combustível: Flex (Álcool E Gasolina), Tanque com capacidade mínima de 12 litros, PNEU Dianteiro 90/90 19 52 e Pneu Traseiro 110/90 17 60. | 25.215,33 | 75.645,99 |
| 3 | MOTOCICLETA TIPO OFF ROAD | Un | 2 | MOTOCICLETA TIPO OFF ROAD Motor: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: mínima de 249 cc, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção | 26.762,76 | 53.525,52 |

| | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|-------------------|
| | | | <p>Eletrônica PGM FI, Combustível: Gasolina e/ou etanol.</p> <p>Dimensões: Distância entre eixo mínimo de 1385mm Altura do Assento mínimo de 875mm, Capacidade Tanque mínimo de 6 litros. Altura mínima do solo 270mm.</p> <p>Rodas: Dianteiro mínimos de 21 NHS e traseiro 18 NHS</p> <p>Pneus: Dianteiro mínimo de 80/90 e Traseiro 100/100</p> <p>Freios: Traseiro/Dianteiro a Disco Emplacada, Licenciada e seguro obrigatório DPVAT pago isento de IPVA. ANO/MODELO 2022/2022.</p> | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ | | | | 432.838,18 |

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e estão previstas no orçamento do município, na classificação abaixo:

Exercício 2022

11 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0017.2-004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

04.122.0730.2-017 - Manutenção do Departamento de Trânsito

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

16 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0037.2-057 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

22 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.542.1010.2-094 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal